

Limoeiro, 12 de Março de 2021

## ATENSTADO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUBSÍDIO DE ESPAÇOS CULTURAIS

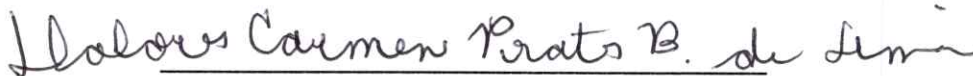
Nesta,

A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, atesta o Recebimento da Prestação de Contas Referente ao Subsídio de Espaços Culturais, previsto no inciso I do Decerto Municipal nº 047/2020.

Atestamos, para os devidos fins, que **ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459**, espaço cultural homologado com o Código de Identificação único ou CNPJ nº **32.886.449/0001-95**, representado pelo Sr. **ROSALIA FRANCISCA DE MELO, de CPF nº 452.096.004-59**, entregou a prestação de contas em tempo Hábil, a qual passará por análise da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro e do Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, para aprovação Final.

Atenciosamente,

Dolores Carmen Prates B. de Lima  
Secretária Municipal  
de Cultura, Turismo e Lazer  
Matricula: 86.784



DOLORES CARMEM PRATES BURÁGIO DE LIMA

Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Limoeiro, 12 de março de 2021

Ilmo Sra.

ROSALIA FRANCISCA DE MELO

Representante Legal da ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459

CNPJ ou Código de Identificação Único nº 32.886.449/0001-95

ASSUNTO: Atestado de Realização da Contrapartida Referente ao Subsidio de Espaços Culturais, previsto no inciso I do Decreto nº 047/2020.

Atestamos, para os devidos fins, que esse Espaço Cultural realizou a sua contrapartida referente a **OFERTA DE SERVIÇO**, conforme pactuada no Termo de Compromisso.

A ação aconteceu no dia 23 DE JANEIRO DE 2021, às 17 HORAS, na página do facebook @PrefeituraDeLimoeiro, integrando a programação da FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DE LIMOEIRO.

Não havendo nenhum fato que desabone a conduta da entidade e sua responsabilidade em relação as tarefas assumidas, DECLARAMOS COMO ENCERRADO E TOTALMENTE EXECUTADO POR PARTE DO ENTE RECEBERDOR, O TERMO DE COMPROMISSO.

Nada mais a Declarar.

Atenciosamente,



Dolores Carmen Prates B. de Lima  
Secretária Municipal  
de Cultura, Turismo e Lazer  
Matrícula: 86.784

---

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA  
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE LIMOEIRO

## CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

### ELEGIBILIDADE

SOLICITAÇÃO				X
AUTODECLARAÇÃO				X
ATIVIDADE INTERROMPIDA				X
CNPJ / REGULARIDADE DO CPF				X
CONTRATO SOCIAL / ESTATUTO / CCMEI / DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL				X
RG DO RESPONSÁVEL				X
CPF DO RESPONSÁVEL				X
COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL FÍSICO				X
DATAPREV				X
CADASTRO CULTURAL DE LIMOEIRO				X
CONTRAPARTIDA				X

### DOCUMENTAÇÃO PARA REPASSE DO SUBSÍDIO / EMPENHO

#### CPF

RG				
CPF				
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA				
DADOS BANCÁRIOS				
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Anexo I)				
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (ANEXO II)				
TERMO DE COMPROMISSO				

#### CNPJ

CÓPIA ATUALIZADA DO CARTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);				X
CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO E SUAS ALTERAÇÕES, ATUALIZADA E LEGÍVEL.				X
CÓPIA DO RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, OU DIRETOR(A), ACOMPANHADO DO TERMO DE POSSE DO REPRESENTANTE LEGAL, OU CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO.				X
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;				X
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL (SEFAZ);				X
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS MUNICIPAIS DA SEDE DA EMPRESA;				X
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CFR;				X
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				X
DADOS BANCÁRIOS				X
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO I)				X
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (ANEXO II)				X
TERMO DE COMPROMISSO				X

## FORMULÁRIO DE ANÁLISE OBJETIVA DE CRITÉRIOS DE ESCALONAMENTO

### DADOS DO REQUERENTE

Nome do Espaço Cultural: **ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459**  
CNPJ ou Código de Identificação Único: **32.886.449/0001-95**  
Nome do Representante: **ROSALIA FRANCISCA DE MELO**  
CPF: **452.096.004-59**  
RG: **2.531.636**

PONTUAÇÃO FINAL

12

### PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO BENEFICIÁRIO (ATÉ 8 PONTOS)

*(Priorizando o atendimento a espaços culturais com equipamento físico mais vulnerável.)*

0. ( ) EPP - Empresa de Pequeno Porte e ME – Microempresa  
2.  MEI – Microempreendedor Individual e Pessoa Física (CPF) – Até 5 Pessoas  
3. ( ) Coletivo Cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ) – Mais de 5 Pessoas  
8. ( ) Associação, Fundação ou Instituto (DEMAIS - 399-9 - Associação Privada | 330-1 - Organização Social (OS) | 306-9 - Fundação Privada) ou cooperativa (DEMAIS - 214-3 – Cooperativa)

### SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES (ATÉ 8 PONTOS)

*(Especificação precisa do tipo do local utilizado pelo beneficiário)*

2. ( ) Espaço Virtual de cultura digital, Espaço público ou na Casa do responsável  
3. ( ) Espaço Emprestado ou de uso compartilhado  
4. ( ) Espaço Itinerante  
5. ( ) Espaço próprio ou Espaço público cedido em comodato  
8.  Espaço alugado ou Espaço próprio financiado

### PRESENÇA DE ATIVIDADE CULTURAL TRADICIONAL, OFERTADA A COMUNIDADE EM 2019. (6 PONTOS)

*(Realização de ação distintas executadas e presença em ciclo tradicional)*

0.  Até 1 Ação  
1. ( ) 2 ações  
2. ( ) 3 ações  
4. ( ) 4 ações  
6. ( ) 5 ou mais

### CARACTERÍSTICAS DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO FÍSICO (ATÉ 3 PONTOS)

*(Qualidade prática de funcionamento do local utilizado pelo beneficiário)*

0. ( ) Espaço usado para guardar o material utilizado na sua atividade cultural.  
2.  Espaço onde desenvolve apenas atividades formativas, ensaios e reuniões do grupo.  
3. ( ) Espaço onde desenvolve ações multiartistas, atividades formativas, exposições, ensaios de grupos artísticos e apresentações artísticas e culturais.

Representante Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Limoeiro - CMPC

Testemunha 1

Testemunha 2

Limoeiro, 05 de novembro de 2020

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Por meio deste, a (o) **ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459 (Max Iluminação E Sonorização)** de CNPJ ou Código de Identificação Único nº **32.886.449/0001-95**, com sede no município de Limoeiro / Pernambuco, tendo como representante o Sr. (a) **ROSALIA FRANCISCA DE MELO**, de CPF nº **452.096.004-59**, residente na **RUA DA AURORA, 348 – CENTRO - LIMOEIRO/PE**, conforme previsto no inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, venho solicitar junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, o benefício do subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Informo possuir Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura:

Nome do Sistema	Identificação
Cadastro Cultural de Limoeiro	430/2020

Visando o recebimento do Auxílio Emergência para os Espaços Culturais, concordo com os seguintes termos e condições:

X	Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural ao qual represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020
X	Declaro que o espaço artístico e cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020
X	Declaro que o espaço artístico e cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020
X	Declaro que o espaço artístico e cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020

X	<p>Declaro que estou solicitando apenas este subsídio mensal, em todo território nacional, e que não irei requerer esse mesmo benefício para outro espaço artístico e cultural ao qual sou responsável pela gestão, pois estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no § 3º do artigo 7º da Lei nº 14.017/2020</p>
X	<p>Declaro ao solicitar o recebimento do subsídio mensal, previsto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, que represento um espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural, instituição cultural ou coletivo cultural, tendo sido reconhecido e delegado, por, no mínimo, 4 membros ou 30% dos membros, dos dois o que for o maior, para tal função de representatividade.</p>
X	<p>Declaro que estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas no Cadastro Cultural de Limoeiro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p>
X	<p>Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural possui espaço físico comprovadamente reconhecido para o desenvolvimento das suas atividades.</p> <p>Anexe um Comprovante e Registre o nome completo do mesmo, o bairro, o ponto de referência, município e Estado. Exemplo: <i>Centro Cultural Ministro Marcos Vinicius Vilaça – Praça da Bandeira, s/n – Centro – Limoeiro/PE</i></p> <p>Endereço: <u>AVENIDA SEBASTIÃO MEGUEL DE MELO, 336 B, OTÁCIO DE LEMOS- LIMOEIRO/PERNAMBUCO</u></p>
<p>Caso se enquadre no item anterior, indique:</p> <p>Situação do Local utilizado para desenvolver sua atividade.</p> <p>( ) Espaço Virtual de Cultura Digital, Espaço Público ou na Casa do responsável</p> <p>( ) Espaço Emprestado ou de uso compartilhado</p> <p>( ) Espaço Itinerante</p> <p>( ) Espaço próprio ou Espaço público cedido em comodato</p> <p>( X ) Espaço alugado ou Espaço próprio financiado</p> <p>Ações desenvolvidas no espaço físico.</p> <p>( X ) Espaço usado para guardar o material utilizado na sua atividade cultural.</p> <p>( ) Espaço onde desenvolve apenas atividades formativas, ensaios e reuniões do grupo.</p> <p>( ) Espaço onde desenvolve ações multiartísticas, atividades formativas, exposições, ensaios de grupos artísticos e apresentações artísticas e culturais.</p>	

X	Declaro que estou ciente que, caso as informações por mim declaradas e os documentos por mim apresentados no Cadastro Cultural de Limoeiro, sejam falsos, responderei processo por ter incorrido em crime previsto nos artigos 171 e 299 do Decreto 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
X	Estou ciente que todos os termos e regramentos para o repasse do Subsídio Mensal previsto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, estarão contidos no decreto de regulamentação a ser publicado pelo Município de Limoeiro.

Limoeiro, 05 de outubro de 2020

*Rosalia Francisca de Melo*

ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459 (MAX ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO)

ROSALIA FRANCISCA DE MELO

CPF nº 452.096.004-59

(81) 9 9502-7761

E-mail: nayararichelly@hotmail.com

## AUTODECLARAÇÃO

(Conforme Modelo do Anexo II do Decreto Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

### DADOS DO REQUERENTE

Nome do Espaço Cultural: **ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459**

Nome Fantasia ou Nome Artístico: **MAX ILUMINAÇÃO E SONOLIZAÇÃO**

CNPJ ou Código de Identificação Único: **32.886.449/0001-95**

Endereço do Espaço Físico (caso haja): **AVENIDA SEBASTIÃO MIGUEL DE MELO,336,B,OTÁCIO DE LEMOS**

Município: **LIMOEIRO**

Unidade da Federação: **PERNAMBUCO**

Nome do Representante: **ROSALIA FRANCISCA DE MELO**

CPF: **425.096.004-59**

RG: **2.531.636**

Data/Local de expedição: **12/01/1985/SSP/PE**

Endereço Residência: **RUA DA ALEGRIA, 1140-CENTRO- LIMOEIRO/PE**

Declaro, para os devidos fins, que o espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural, instituição cultural ou coletivo cultural, atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	-----
Julho/2018	-----
Agosto/2018	-----
Setembro/2018	-----
Outubro/2018	



Novembro/2018	-----
Dezembro/2018	-----
Janeiro/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Fevereiro/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Março/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Abril/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Maió/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Junho/2019	Festas de São João particular com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE
Julho/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Agosto/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Setembro/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Outubro/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Novembro/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Dezembro/2019	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Janeiro/2020	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Fevereiro/2020	Eventos particulares como Aniversários, Casamento e outros com o Aluguel de Som e Iluminação em Limoeiro/PE e região
Março/2020	<b>ATIVIDADES INTERROMPIDAS</b>
Abril/2020	<b>ATIVIDADES INTERROMPIDAS</b>
Maió/2020	<b>ATIVIDADES INTERROMPIDAS</b>

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (----) e com a

expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Limoeiro, 05 de outubro de 2020

Rosalia Francisca de Melo

ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459 (MAX ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO)

ROSALIA FRANCISCA DE MELO

CPF nº 452.096.004-59

(81) 9 9502-7761

E-mail: nayararichelly@hotmail.com

A

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro

### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Nome do Espaço Cultura: **ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459**

CNPJ ou Código de Identificação Único: **32.886.449/0001-95**

Nome do Representante Legal: **ROSALIA FRANCISCA DE MELO**

Título da Ação Proposta: **SERVIÇO DE SOM EM EVENTO CULTURAL**

Classificação Indicativa:

Livre	10 anos	12 anos	14 anos	16 anos	18 anos
X					

Valor Mensurável da Contrapartida: **R\$ 600,00**

PERÍODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA	
ÍNICIO: <b>01/01/2021</b>	TERMINO: <b>30/04/2021</b>

TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA	
<input type="checkbox"/> Oficina	<input type="checkbox"/> Palestra
<input type="checkbox"/> Whorkshop	<input type="checkbox"/> Apresentação Artística Cultural
<input type="checkbox"/> Curso	<input type="checkbox"/> Exposição
<input type="checkbox"/> Doação de Bens Culturais	<input type="checkbox"/> Seminário
<input type="checkbox"/> Cessão Temporária de Bens	<input checked="" type="checkbox"/> Oferta de Serviço
<input type="checkbox"/> Outras	

Em caso de outras, especifique a ação de contrapartida
<b>OFERTA DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO</b>

PÚBLICO ALVO DA AÇÃO	
<input type="checkbox"/> Estudantes da Escola Pública	Em caso de outras, especifique aqui quem será o público alvo.
<input type="checkbox"/> Comunidade em Geral	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão Pública	
<input type="checkbox"/> Outras	

<b>CASO HAJA, ESPECIFICAMENTE ONDE PRETENDE REALIZAR SUA AÇÃO</b> (Exemplo: Escola Z ou Comunidade Tal, com atividade em no espaço Y)
<b>A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER</b>

QUANTIDADE ESTIMADA DE PÚBLICO A SER BENEFICIADO PELA AÇÃO

A SER DEFINIDO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Oferta de Serviço de Sonorização de porte médio, a ser direcionado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, em ação que possa atender evento destinado ao público em geral no município de Limoeiro.

DETALHAMENTO FINANCEIRO DA CONTRAPARTIDA

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PORTE MÉDIO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
			Valor Total:	R\$ 700,00

Limoeiro, 09 de novembro de 2020.

*Rosalia Francisca de Melo*

ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459

ROSALIA FRANCISCA DE MELO

CPF Nº 452.096.004-59

E-MAIL: nayararicichelly@hotmail.com

CONTATO: (81) 9 9502-7761



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.886.449/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2019	
NOME EMPRESARIAL ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAX ILUMINACAO E SONORIZACAO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DA ALEGRIA	NÚMERO 1140	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9608-4242		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 20/10/2020 às 12:36:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459

### Nome do Empresário

ROSALIA FRANCISCA DE MELO

### Nome Fantasia

MAX ILUMINACAO E SONORIZACAO

### Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2531636	SSP	PE	452.096.004-59

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	26/02/2019

## Número de Registro

### CNPJ

32.886.449/0001-95

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
55700-000	RUA DA ALEGRIA	1140

### Bairro

CENTRO

### Município UF

LIMOEIRO PE

## Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
26/02/2019	Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

### Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

1) Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

77 39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

**ATENÇÃO:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.as>)

Número do Recibo

ME34571297

Número do Identificador

32886449000195

Data de Emissão:

22/10/2020

**FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.531.636 DATA DE EXPEDIÇÃO 17.01.2005

NOME ROSALIA FRANCISCA DE MELO

FILIAÇÃO José Francisco de Melo  
Djanira Maria de Melo

NATURALIDADE Municipal - PE DATA DE NASCIMENTO 17.12.1956

DIG. ORIGEM 1º art. 1º do CC/01. Fls. 213. Liv. 77

OPF ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO TAVARES BURIL



ASSINATURA DO TITULAR

*Rosalia Francisca de Melo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO 114



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**452.096.004-59**

Nome  
**ROSALIA FRANCISCA DE MELO**

Nascimento  
**17/12/1956**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**D9EA.1C6B.A417.814B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:45:43 do dia 08/03/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



# CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: **MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE**, brasileira, casada, maior, capaz, cabeleireira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.019.737-SSP-PE e Inscrita no CPF/MF sob o nº 456.822.594-91, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo, 366, Cohab Velha- Bairro Otácio de Lemos, neste Município de Limoeiro-PE, CEP-, 55.700.000, o que afirma sob as penas da Lei;

II) LOCATÁRIA: **Razão Social: Rosália Francisca de Melo, Nome Fantasia: Max Iluminação**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.886.449/0001-95, representada pela Sra. **ROSÁLIA FRANCISCA DE MELO**, brasileira, casada, maior, capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.531.636-SSP-PE e inscrita no CPF/MF nº 452.096.004-59, residente e domiciliada na Rua da Alegria- 1140, Bairro Centro, nesta Cidade de Limoeiro-PE-CEP- 55.700-000, o que afirma sob as penas da Lei.

i III) AVALISTA (S) :

FIADOR (ES) ( ) CAUÇÃO ( ) SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA (X)

IV) OBJETO DA LOCAÇÃO: **um galpão, nº 336-B, situado na Rua Avenida Sebastião Miguel de Melo, Bairro Otácio de Lemos, nesta cidade de Limoeiro-PE**

O fim a que se destina: **COMÉRCIO**

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: **R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) mensal.**

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia **30** de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO: **01 e 6 (um ano e seis meses).**

**Inicial: 15 de Outubro de 2019.**

**Término: 15 de abril de 2021.**

Reajuste a cada (doze) meses, com base no (a) Lei do Inquilinato vigente do País, respeitando o Código do Consumidor. **(caso venha a ser rescindido o presente contrato antes da vigência do prazo estipulado neste, serão cumpridas todas as cláusulas nele inseridas, pelas partes contratantes).**

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se a Locatária além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusivo de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condomínio, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio, se foro caso.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: A Locatária declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir o LOCADOR, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pinta-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinando e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo (ou verbal com presença de testemunha);
- b) não fazer instalação, adaptação obra ou benfeitorias, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma a. Alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;
- d) Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes.
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega afetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar a LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pela LOCATÁRIA de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a mesma LOCATÁRIA, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pela LOCATÁRIA.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do imóvel locado ficará por conta da LOCATÁRIA durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da LOCATÁRIA, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se a LOCATÁRIA a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O aluguel, após o



**NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Companhia de Energia de Pernambuco S.A.  
 Av. João de Barros, 111 - Boa Vista - Recife, PE - CEP 51033-902  
 CNPJ 10.835.932/0001-28 | Insr. Est. 0728916-28 | www.celpe.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
 JOSE GUSTAVO CAVALCANTE

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 AV SEBASTIAO MIGUEL DE MELO 336 B

CPF: 452.157.584-88

OTACIO LEMOS/LIMOEIRO  
 LIMOEIRO PE  
 55700-000

**CLASSIFICAÇÃO**  
 ET RESIDENCIAL  
 RESIDENCIAL  
 Monofasico

<b>CONTA CONTRATO</b>	<b>MÊS/ANO</b>
7005965491	08/2020
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>DATA PREVISTA PRÓXIMA LETURA</b>
26/08/2020	11/09/2020
<b>TOTAL A PAGAR (R\$)</b>	<b>19,47</b>

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMIÇÃO
119950288	ÚNICA	12/08/2020
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
12/08/2020	2001734417	5333580

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	30,0000000	0,34426334	10,32
Consumo Ativo(kWh)-TE	30,0000000	0,26758282	8,02
Contrib. Ilum. Pública Municipal			0,58
Multa por atraso-NF 111866439 - 10/06/20			0,33
Juros por atraso-NF 111866439 - 10/06/20			0,09
Atualização IGRM-NF 111866439 - 10/06/20			0,13

TOTAL DA FATURA

19,47

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

PERÍODO	DATA	LEITURA	ATUAL	DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
12/08/2020	10/07/2020	11 431,00	1206/2020	11 431,00	33	1,00000			0,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês/Ano	KWh
AGO 20	30
JUL 20	30
JUN 20	30

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO

 Cadastro feito de forma individual.

Data de Cadastro  
15/09/2020

Situação Processamento  
Processado

Data de Processamento  
20/10/2020

Data de Reprocessamento  
-

Ente Federativo  
MUNICIPIO DE LIMOEIRO



### Dados da Empresa

Nome Fantasia  
MAX ILUMINACAO E SONORIZACAO

Razão Social  
ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459

Natureza Jurídica  
EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

CNPJ  
32.886 449/0001-95

Situação do CNPJ  
ATIVA

CNP  
ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO



### Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

#### Cadastros Municipais de Cultura

Sistema Cadastro Cultural de Limoeiro  
Identificação 430/2020



### Segmento de Atuação Cultural

Musica

## Informações de Processamento

### Resultado da Análise

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Regê Cultura Viva? Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio as Leis de Incentivo à Cultura)? Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro)? Não

Possui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura)? Não

### Membros do quadro societário que também realizaram cadastro no inciso 2

Não existem pessoas associadas a esta empresa.

**DOCUMENTAÇÃO PARA  
PAGAMENTO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.886.449/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2019
NOME EMPRESARIAL ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAX ILUMINACAO E SONORIZACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA ALEGRIA	NÚMERO 1140	COMPLEMENTO *****
CEP 55.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9608-4242	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 07/11/2020 às 13:47:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459

### Nome do Empresário

ROSALIA FRANCISCA DE MELO

### Nome Fantasia

MAX ILUMINACAO E SONORIZACAO

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2531636

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PE

### CPF

452.096.004-59

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/02/2019

## Número de Registro

### CNPJ

32.886.449/0001-95

## Endereço Comercial

### CEP

55700-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA DA ALEGRIA

### Município

LIMOEIRO

### Número

1140

### UF

PE

## Atividades

### Data de Início de Atividades

26/02/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

### Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

### Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME34571297

**Número do Identificador**  
32886449000195

**Data de Emissão**  
07/11/2020




**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
 Número  
**452.096.004-59**  
 Nome  
**ROSALIA FRANCISCA DE MELO**  
 Nascimento  
**17/12/1956**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO TAVARES BURIL

POLÍCIA DELEGADA  
 ROSALIA FRANCISCA DE MELO

ROSALIA FRANCISCA DE MELO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**D9EA.1C6B.A417.814B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 11:45:43 do dia 08/03/2013 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº de Inscrição: 452.096.004-59  
 Nome: ROSALIA FRANCISCA DE MELO  
 Nome do Titular: José Francisco de Melo  
 Nome do Titular: Djairina Maria de Melo  
 Data de Nascimento: 17.12.1956  
 Assinatura do Dirigente: [Assinatura]

LEI N. 7.116 DE 29/06/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459**  
CNPJ: **32.886.449/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:07:20 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/05/2021.  
Código de controle da certidão: **2B87.E82E.FD90.6095**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000005568274-08

Data de Emissão: 20/10/2020

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 32.886.449/0001-95

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/01/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos  
PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 010849

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL  
Contribuinte: 12020358 ROSALIA FRANCISCA DE MELO Cnpj/Cpf : 32.886.449/0001-95  
Endereço: RUA DA ALEGRIA, 1140 - - LIMOEIRO  
Atividade: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
Ativ. Secundária: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

LIMOEIRO, 29 de Outubro de 2020

Esta certidão tem validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunhu da verdade, assino.

Rodrigo Revoredo P. da Silva  
MATE: 32-883

Gerente De Tributação



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.886.449/0001-95  
**Razão Social:** ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459  
**Endereço:** RUA DA ALEGRIA 1140 / CENTRO / LIMOEIRO / PE / 55700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2020 a 03/12/2020

**Certificação Número:** 2020110406333419376768

Informação obtida em 07/11/2020 13:56:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.886.449/0001-95

Certidão n°: 28816533/2020

Expedição: 07/11/2020, às 13:58:37

Validade: 05/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.886.449/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O Espaço Cultural denominado **ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459**, inscrito no CNPJ sob o nº ou homologado através do Código de Identificação Único nº **32.886.449/0001-95**, através do seu representante legal, Sr.(a) **ROSALIA FRANCISCA DE MELO**, portador da carteira de identidade nº **2.531.636**, expedida pelo **SSP/PE**, e com o CPF nº **452.096.004-59**, em atendimento ao inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\* ( ).

*\*Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*

Limoeiro, 09 de novembro de 2020.



**ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459**

**ROSALIA FRANCISCA DE MELO**

CPF Nº **452.096.004-59**

E-MAIL: [nayararicichelly@hotmail.com](mailto:nayararicichelly@hotmail.com)

CONTATO: (81) 9 9502-7761



## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O Espaço Cultural denominado **ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459**, inscrito no CNPJ sob o nº ou homologado através do Código de Identificação Único nº **32.886.449/0001-95**, por intermédio do seu representante legal, Sra. **ROSALIA FRANCISCA DE MELO**, portador da carteira de identidade nº **2.531.636**, expedida pelo **SSP/PE** e com o CPF nº **452.096.004-59**, AUTORIZA a divulgação, sem permissão prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações do projeto de contrapartida do inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, denominado **SERVIÇO DE SOM EM EVENTO CULTURAL**, com fins exclusivamente educativo, informativo e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93, e declara que não fará jus da utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

Limoeiro, 09 de novembro de 2020.



**ROSALIA FRANCISCA DE MELO 45209600459**

**ROSALIA FRANCISCA DE MELO**

CPF Nº **452.096.004-59**

E-MAIL: [nayararicichelly@hotmail.com](mailto:nayararicichelly@hotmail.com)

CONTATO: (81) 9 9502-7761

**Cliente**

Nome

ROSALIA 45209600459

Agência

0232-1

Conta

31.403-X

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
13/11/2020	0232-1	TRANSF RECEBIDA	550.232.000.032.992	6.000,00 C	6.000,00 C
		13/11 0232 32992-4 LEI A BLANC-FU			
13/11/2020		RF AUT MAIS	42	6.000,00 D	0,00 C
16/11/2020	0232-1	DEPOSITO	2.321.596.800.270	6.600,00 C	6.600,00 C
		0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE			
16/11/2020	0232-1	COMPRA C/CARTAO	337.909	95,00 D	6.505,00 C
		14/11 18:39 ESTAPAR AERO RECIFE			
16/11/2020		PAG BOLETO	111.601	970,16 D	5.534,84 C
		BELLA MIX DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS			
16/11/2020		PAG BOLETO	111.602	888,15 D	4.646,69 C
		PROLINK INDUSTRIA QUIMICA LTDA			
16/11/2020		RF AUT MAIS	42	4.646,69 D	0,00 C
17/11/2020		PAG BOLETO	111.701	4.182,64 D	4.182,64 D
		BANCO ITAUCARD S.A			
17/11/2020		RF AUT MAIS	42	4.182,64 C	0,00 C
19/11/2020	0232-1	DEP ONLINE TAA	23.272.488.114.001	2.000,00 C	2.000,00 C
		19/11 11:40 SAA-LIMOEIRO			
19/11/2020	0232-1	SAQUE NO TAA	191.248.584.457.922	1.700,00 D	300,00 C
		19/11 12:48 SAA-LIMOEIRO			
19/11/2020		IMPOSTOS	111.901	324,53 D	24,53 D
		ICMS/PROCESSO FISCAL			
19/11/2020		PAG BOLETO	111.902	2.131,97 D	2.156,50 D
		IMBECOR PRODUTOS DE BELEZA LTDA			
19/11/2020		RF AUT MAIS	42	2.156,50 C	0,00 C
19/11/2020		SALDO			0,00 C

Impresso em 11.03.2021 às 14:22:47

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

**Cliente**

Nome

ROSALIA 45209600459

Agência

0232-1

Conta

31.403-X

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
19/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2020		MANUT PROG REL	813.380.700.164.655	5,00 D	5,00 D
		Cobrança referente 30/11/2020			
03/12/2020		RF AUT MAIS	42	5,00 C	0,00 C
07/12/2020	2081-8	TRANSF RECEBIDA	602.081.000.019.534	2.100,00 C	2.100,00 C
		07/12 2081 19534-0 ECLESIO ALVES			
07/12/2020	0232-1	SAQUE NO CAIXA	23.200	4.700,00 D	2.600,00 D
		07/12 13:08 LIMOEIRO PE			
07/12/2020		TAR PACOTE SERV	833.421.201.837.121	26,00 D	2.626,00 D
		Cobrança referente 07/12/2020			
07/12/2020		RF AUT MAIS	42	2.626,00 C	0,00 C
08/12/2020	2081-8	TRANSF RECEBIDA	602.081.000.019.534	100,00 C	100,00 C
		08/12 2081 19534-0 ECLESIO ALVES			
08/12/2020		TARIFA SAQUE-P	853.430.800.286.825	3,00 D	97,00 C
		Cobrança referente 07/12/2020			
08/12/2020		RF AUT MAIS	42	97,00 D	0,00 C
09/12/2020		PAG BOLETO	120.901	1.216,11 D	1.216,11 D
		BELLA MIX DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS			
09/12/2020		RF AUT MAIS	42	1.216,11 C	0,00 C
10/12/2020	0232-1	DEPOSITO	2.321.902.300.364	4.150,00 C	4.150,00 C
		0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE			
10/12/2020		PGTO CARTAO	121.213.092	5.038,56 D	888,56 D
		EMPRESARIAL ELO			
10/12/2020		RF AUT MAIS	42	888,56 C	0,00 C
14/12/2020	1360-9	TRF POU PANCA	1.360.510.014.370	500,00 C	500,00 C
		14/12 1360 14370-7 VERA LUCIA ARR			
14/12/2020	0232-1	DEP ONLINE TAA	23.270.056.093.851	200,00 C	700,00 C
		14/12 09:38 SAA-LIMOEIRO			
14/12/2020	0673-4	TRANSF RECEBIDA	600.673.000.050.969	700,00 C	1.400,00 C
		12/12 0673 50969-8 SERVEGILDO N S			
14/12/2020		PAG BOLETO	121.401	676,26 D	723,74 C
		MEDEXPRESS			
14/12/2020		PAG BOLETO	121.402	887,39 D	163,65 D
		MEDEXPRESS			
14/12/2020		RF AUT MAIS	42	163,65 C	0,00 C
17/12/2020	2335-3	TRANSF RECEBIDA	602.335.000.010.623	200,00 C	200,00 C
		17/12 2335 10623-2 WENDYLENE GONC			
17/12/2020		RF AUT MAIS	42	200,00 D	0,00 C
23/12/2020	0232-1	DEPOSITO	2.321.407.300.194	8.500,00 C	8.500,00 C
		0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE			
23/12/2020	0232-1	DEPOSITO	2.321.407.300.195	8.500,00 C	17.000,00 C
		0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE			
23/12/2020	0232-1	TRANSF RECEBIDA	10.232.000.032.979	5.300,00 C	22.300,00 C
		23/12 0232 32979-0 NAYRA R M P PA			

**Cliente**

 Nome  
 ROSALIA 45209600459

 Agência  
 0232-1
 Conta  
31.403-X
**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
05/03/2021		Saldo Anterior			0,00 C
08/03/2021		PIX - RECEBIDO	71.342.153	500,00 C	500,00 C
		00360305 00045041946434 JOSELITO BATIS			
08/03/2021	0232-1	TRANSF ENVIADA	610.232.000.033.931	500,00 D	0,00 C
		08/03 0232 33931-8 NAYRA R M PERE			
08/03/2021		PAG BOLETO	30.801	278,59 D	278,59 D
		BB ADMINISTRADORA DE CARTOES			
08/03/2021		RF AUT MAIS	42	278,59 C	0,00 C
10/03/2021		PGTO CARTAO	121.213.092	864,15 D	864,15 D
		EMPRESARIAL ELO			
10/03/2021		RF AUT MAIS	42	864,15 C	0,00 C
11/03/2021	0232-1	PAG DIVER	23.200	1.300,00 D	1.300,00 D
		11/03 15:28 LIMOEIRO PE			
11/03/2021	0232-1	EST.AUT.PG	23.200	1.300,00 C	0,00 C
		11/03 15:28 LIMOEIRO PE			
11/03/2021	0232-1	SAQ CAIXA	23.200	1.300,00 D	1.300,00 D
		11/03 15:36 LIMOEIRO PE			
11/03/2021		SALDO			1.300,00 D

Invest.com Resgate Autom.	4.883,18 C
Saldo	3.583,18 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/03/2021
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/04/2021

(\*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

**Saldo de Investimentos**

BB Automático Mais	4.883,35 C
<b>TOTAL</b>	<b>4.883,35 C</b>

(\*) Saldo atualizado ate 10.03.2021

**Informações Adicionais**

Impresso em 11.03.2021 às 15:44:21

 Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

ORGÃO EXPEDIDOR: ROSÁLIA FRANCISCA DE MELO

CNPJ OU CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO: 32.886.449/0001-95

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CREDOR	Nº do DOCUMENTO	DATA	PAGAMENTO	DATA	VALOR
01	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2020.	MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE.	RECIBO Nº 04/2020	07/12/2020	23.200	07/12/2020	R\$ 690,00
02	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2020.	MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE.	RECIBO Nº 05/2020	07/12/2020	23.200	07/12/2020	R\$ 690,00
03	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020.	MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE.	RECIBO Nº 06/2020	07/12/2020	23.200	07/12/2020	R\$ 690,00
04	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020.	MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE.	RECIBO Nº 07/2020	07/12/2020	23.200	07/12/2020	R\$ 690,00
05	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020.	MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE.	RECIBO Nº 08/2020	07/12/2020	23.200	07/12/2020	R\$ 690,00
06	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.	MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE.	RECIBO Nº 09/2020	07/12/2020	23.200	07/12/2020	R\$ 690,00
07	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.	MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE.	RECIBO Nº 10/2020	11/03/2021	23.200	11/03/2021	R\$ 690,00
08	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.	MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE.	RECIBO Nº 11/2020	11/03/2021	23.200	11/03/2021	R\$ 690,00
09	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.	MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE.	RECIBO Nº 12/2020	11/03/2021	23.200	11/03/2021	R\$ 480,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

*Rosália Francisca de Melo*

ROSÁLIA FRANCISCA DE MELO

RECIBO Nº 04/2020

**RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMOVÓVEL**

Eu, **Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**, Brasileira, Casada, Cabelereira, inscrita no CPF sob o nº 456.822.594-91 e RG 3.019.737 – SSP PE residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo nº 366 Cohab Velha – Bairro Otácio de Lemos Limoeiro-PE CEP 55700-000, Recebi de **Rosália Francisca de Melo CNPJ 32.886.449/0001-95** a importância de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) referente ao pagamento do aluguel do mês de **ABRIL** de 2020, concernente ao imóvel localizado na Av. Sebastião Miguel de Melo nº 336-B Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP 55700-000.


LIMOEIRO, 07 DEZEMBRO DE 2020.



**Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**

**RG 3.019.737 – SSP PE**

**CPF 456.822.594-91**



**Rosália Francisca de Melo**

**CNPJ 32.886.449/0001-95**

RECIBO Nº 05/2020

**RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMOVÓVEL**

Eu, **Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**, Brasileira, Casada, Cabelereira, inscrita no CPF sob o nº 456.822.594-91 e RG 3.019.737 – SSP PE residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo nº 366 Cohab Velha – Bairro Otácio de Lemos Limoeiro-PE CEP 55700-000, Recebi de **Rosália Francisca de Melo CNPJ 32.886.449/0001-95** a importância de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) referente ao pagamento do aluguel do mês de **MAIO** de 2020, concernente ao imóvel localizado na Av. Sebastião Miguel de Melo nº 336-B Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP 55700-000.

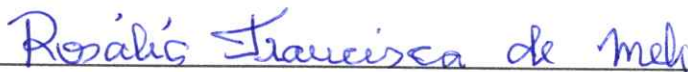
LIMOEIRO, 07 DEZEMBRO DE 2020.



**Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**

**RG 3.019.737 – SSP PE**

**CPF 456.822.594-91**



**Rosália Francisca de Melo**

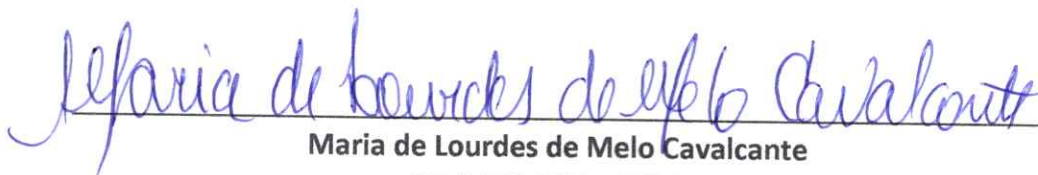
**CNPJ 32.886.449/0001-95**

RECIBO Nº 06/2020

**RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMOVÓVEL**

Eu, **Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**, Brasileira, Casada, Cabelereira, inscrita no CPF sob o nº 456.822.594-91 e RG 3.019.737 – SSP PE residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo nº 366 Cohab Velha – Bairro Otácio de Lemos Limoeiro-PE CEP 55700-000, Recebi de **Rosália Francisca de Melo CNPJ 32.886.449/0001-95** a importância de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) referente ao pagamento do aluguel do mês de **JUNHO** de 2020, concernente ao imóvel localizado na Av. Sebastião Miguel de Melo nº 336-B Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP 55700-000.

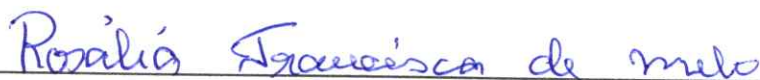
LIMOEIRO, 07 DEZEMBRO DE 2020.



**Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**

**RG 3.019.737 – SSP PE**

**CPF 456.822.594-91**



**Rosália Francisca de Melo**

**CNPJ 32.886.449/0001-95**

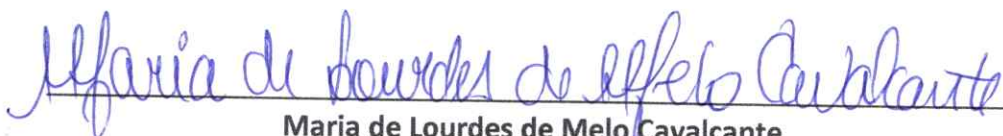


RECIBO Nº 07/2020

**RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMOVÓVEL**

Eu, **Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**, Brasileira, Casada, Cabelereira, inscrita no CPF sob o nº 456.822.594-91 e RG 3.019.737 – SSP PE residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo nº 366 Cohab Velha – Bairro Otácio de Lemos Limoeiro-PE CEP 55700-000, Recebi de **Rosália Francisca de Melo CNPJ 32.886.449/0001-95** a importância de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) referente ao pagamento do aluguel do mês de **JULHO** de 2020, concernente ao imóvel localizado na Av. Sebastião Miguel de Melo nº 336-B Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP 55700-000.

LIMOEIRO, 07 DEZEMBRO DE 2020.



**Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**

**RG 3.019.737 – SSP PE**

**CPF 456.822.594-91**



**Rosália Francisca de Melo**

**CNPJ 32.886.449/0001-95**

RECIBO Nº 08/2020

**RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMOVÓVEL**

Eu, **Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**, Brasileira, Casada, Cabelereira, inscrita no CPF sob o nº 456.822.594-91 e RG 3.019.737 – SSP PE residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo nº 366 Cohab Velha – Bairro Otácio de Lemos Limoeiro-PE CEP 55700-000, Recebi de **Rosália Francisca de Melo CNPJ 32.886.449/0001-95** a importância de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) referente ao pagamento do aluguel do mês de **AGOSTO** de 2020, concernente ao imóvel localizado na Av. Sebastião Miguel de Melo nº 336-B Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP 55700-000.

LIMOEIRO, 07 DEZEMBRO DE 2020.



**Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**

**RG 3.019.737 – SSP PE**

**CPF 456.822.594-91**



**Rosália Francisca de Melo**

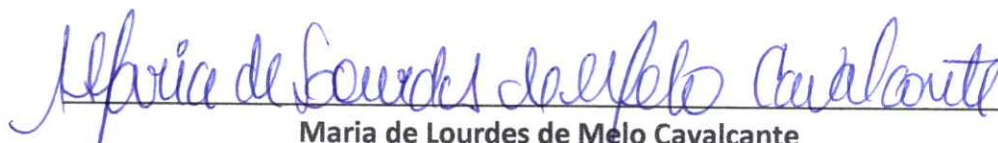
**CNPJ 32.886.449/0001-95**

RECIBO Nº 09/2020

**RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMOVÓVEL**

Eu, **Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**, Brasileira, Casada, Cabelereira, inscrita no CPF sob o nº 456.822.594-91 e RG 3.019.737 – SSP PE residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo nº 366 Cohab Velha – Bairro Otácio de Lemos Limoeiro-PE CEP 55700-000, Recebi de **Rosália Francisca de Melo CNPJ 32.886.449/0001-95** a importância de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) referente ao pagamento do aluguel do mês de **SETEMBRO** de 2020, concernente ao imóvel localizado na Av. Sebastião Miguel de Melo nº 336-B Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP 55700-000.

LIMOEIRO, 07 DEZEMBRO DE 2020.



**Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**

**RG 3.019.737 – SSP PE**

**CPF 456.822.594-91**



**Rosália Francisca de Melo**

**CNPJ 32.886.449/0001-95**

RECIBO Nº 10/2020

**RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMOVÓVEL**

Eu, **Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**, Brasileira, Casada, Cabelereira, inscrita no CPF sob o nº 456.822.594-91 e RG 3.019.737 – SSP PE residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo nº 366 Cohab Velha – Bairro Otácio de Lemos Limoeiro-PE CEP 55700-000, Recebi de **Rosália Francisca de Melo CNPJ 32.886.449/0001-95** a importância de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) referente ao pagamento do aluguel do mês de **OUTUBRO** de 2020, concernente ao imóvel localizado na Av. Sebastião Miguel de Melo nº 336-B Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP 55700-000.


LIMOEIRO, 11 MARÇO DE 2021.



**Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**

**RG 3.019.737 – SSP PE**

**CPF 456.822.594-91**



**Rosália Francisca de Melo**

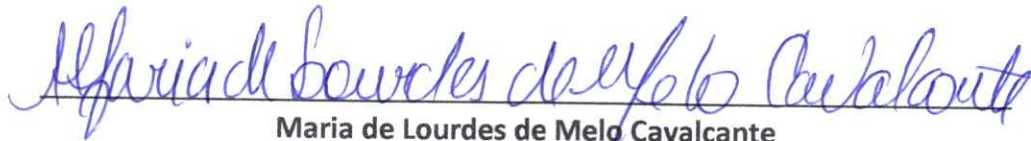
**CNPJ 32.886.449/0001-95**

RECIBO Nº 11/2020

**RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMOVÓVEL**

Eu, **Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**, Brasileira, Casada, Cabelereira, inscrita no CPF sob o nº 456.822.594-91 e RG 3.019.737 – SSP PE residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo nº 366 Cohab Velha – Bairro Otácio de Lemos Limoeiro-PE CEP 55700-000, Recebi de **Rosália Francisca de Melo CNPJ 32.886.449/0001-95** a importância de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) referente ao pagamento do aluguel do mês de **NOVEMBRO** de 2020, concernente ao imóvel localizado na Av. Sebastião Miguel de Melo nº 336-B Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP 55700-000.


LIMOEIRO, 11 MARÇO DE 2021.



**Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**

**RG 3.019.737 – SSP PE**

**CPF 456.822.594-91**



**Rosália Francisca de Melo**

**CNPJ 32.886.449/0001-95**

RECIBO Nº 12/2020

**RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMOVÓVEL**

Eu, **Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**, Brasileira, Casada, Cabelereira, inscrita no CPF sob o nº 456.822.594-91 e RG 3.019.737 – SSP PE residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo nº 366 Cohab Velha – Bairro Otácio de Lemos Limoeiro-PE CEP 55700-000, Recebi de **Rosália Francisca de Melo CNPJ 32.886.449/0001-95** a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais ) referente ao pagamento do aluguel do mês de **DEZEMBRO** de 2020, concernente ao imóvel localizado na Av. Sebastião Miguel de Melo nº 336-B Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP 55700-000.

LIMOEIRO, 11 MARÇO DE 2021.



**Maria de Lourdes de Melo Cavalcante**

**RG 3.019.737 – SSP PE**

**CPF 456.822.594-91**



**Rosália Francisca de Melo**

**CNPJ 32.886.449/0001-95**

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: **MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE**, brasileira, casada, maior, capaz, cabeleireira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.019.737-SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 456.822.594-91, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo, 366, Cohab Velha- Bairro Otácio de Lemos, neste Município de Limoeiro-PE, CEP-, 55.700.000, o que afirma sob as penas da Lei;

II) LOCATÁRIA: **Razão Social: Rosália Francisca de Melo, Nome Fantasia: Max Iluminação**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.886.449/0001-95, representada pela Sra. **ROSÁLIA FRANCISCA DE MELO**, brasileira, casada, maior, capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.531.636-SSP-PE e inscrita no CPF/MF nº 452.096.004-59, residente e domiciliada na Rua da Alegria- 1140, Bairro Centro, nesta Cidade de Limoeiro-PE-CEP- 55.700-000, o que afirma sob as penas da Lei.

III) AVALISTA (S) :

FIADOR (ES) ( ) CAUÇÃO ( ) . SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA (X)

IV) OBJETO DA LOCAÇÃO: **um galpão, nº 336-B, situado na Rua Avenida Sebastião Miguel de Melo, Bairro Otácio de Lemos, nesta cidade de Limoeiro-PE**

O fim a que se destina: **COMÉRCIO**

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: **R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) mensal.**

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia 30 de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO: 01 e 6 (um ano e seis meses).

Inicial: **15 de Outubro de 2019.**

Término: **15 de abril de 2021.**

Reajuste a cada (doze) meses, com base no (a) Lei do Inquilinato vigente do País, respeitando o Código do Consumidor. (caso venha a ser rescindido o presente contrato antes da vigência do prazo estipulado neste, serão cumpridas todas as cláusulas nele inseridas, pelas partes contratantes).

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se a Locatária além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusivo de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condomínio, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio, se foro caso.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: A Locatária declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir o LOCADOR, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinando e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo (ou verbal com presença de testemunha);
- b) não fazer instalação, adaptação obra ou benfeitorias, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma a alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;
- d) Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes.
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega afetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar a LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pela LOCATÁRIA de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a mesma LOCATÁRIA, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pela LOCATÁRIA.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do imóvel locado ficará por conta da LOCATÁRIA durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da LOCATÁRIA, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se a LOCATÁRIA a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O aluguel, após o



PRO LIGHT  
LED PAR  
55X3W RGBW

BX-940-1

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ

MAX LUTZ







AMBA

AMBA

AMBA

AMBA

AMBA

AMBA

MAX  
LUZ

LED  
AMBA

LED  
AMBA

LED  
AMBA

MAX  
LUZ

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: **MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE**, brasileira, casada, maior, capaz, cabeleireira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.019.737-SSP-PE e Inscrita no CPF/MF sob o nº 456.822.594-91, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo, 366, Cohab Velha- Bairro Otácio de Lemos, neste Município de Limoeiro-PE, CEP-, 55.700.000, o que afirma sob as penas da Lei;

II) **LOCATÁRIA: Razão Social: Rosália Francisca de Melo, Nome Fantasia: Max Iluminação**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.886.449/0001-95, representada pela Sra. **ROSÁLIA FRANCISCA DE MELO**, brasileira, casada, maior, capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.531.636-SSP-PE e inscrita no CPF/MF nº 452.096.004-59, residente e domiciliada na Rua da Alegria- 1140, Bairro Centro, nesta Cidade de Limoeiro-PE-CEP- 55.700-000, o que afirma sob as penas da Lei.

i III) **AVALISTA (S) :**

FIADOR (ES) ( ) CAUÇÃO ( ). SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA (X)

IV) **OBJETO DA LOCAÇÃO: um galpão, nº 336-B, situado na Rua Avenida Sebastião Miguel de Melo, Bairro Otácio de Lemos, nesta cidade de Limoeiro-PE**

O fim a que se destina: **COMÉRCIO**

V) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) mensal.**

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia **30** de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR

VI) **PRAZO DA LOCAÇÃO: 01 e 6 (um ano e seis meses).**

**Inicial: 15 de Outubro de 2019.**

**Término: 15 de abril de 2021.**

Reajuste a cada (doze) meses, com base no (a) Lei do Inquilinato vigente do País, respeitando o Código do Consumidor. **(caso venha a ser rescindido o presente contrato antes da vigência do prazo estipulado neste, serão cumpridas todas as cláusulas nele inseridas, pelas partes contratantes).**

VII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se a Locatária além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condomínio, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio, se foro caso.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** A Locatária declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir o LOCADOR, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pinta-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinando e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo (ou verbal com presença de testemunha);
- b) não fazer instalação, adaptação obra ou benfeitorias, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma a. Alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;
- d) Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes.
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega afetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar a LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pela LOCATÁRIA de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a mesma LOCATÁRIA, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pela LOCATÁRIA.

IX) **DO IMPOSTO PREDIAL:** As partes ajustam que o pagamento do imóvel locado ficará por conta da LOCATÁRIA durante a vigência da locação.

X) **RESCISÃO CONTRATUAL:** A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da LOCATÁRIA, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) **RENOVAÇÃO:** Obriga-se a LOCATÁRIA a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O aluguel, após o

vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

**XII) INDENIZAÇÃO E DIREITOS DE RETENÇÃO:** Toda e qualquer benfeitoria autorizadas pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo a LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

**XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:** A locação estará sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado a LOCADORA todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**XIV) GARANTIAS:** Em garantia do fiel cumprimento de cada obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos alugueis, assina o presente instrumento, na qualidade de Fiadores, anteriormente qualificados, e principais pagadores do Locatário, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avenca e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 1.491, do Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará ate a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

- a) os fiadores declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 1.500 do Código Civil;
- b) no caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, obriga-se a LOCATÁRIA, a dar substituto idôneo, a juízo dos LOCADOR dentro de 30 dias sob pena incorrer em grave infração contratual com o conseqüente despejo.

**XV) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:** Fica convencionado que a (s) Locatário (s) deverá(ão) fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 30 de cada mês subseqüente, ficando esclarecido que passando este prazo estará (ao)em mora sujeito (s) às penas impostas neste contrato. Efetuado o pagamento após três dias da data de vencimento, o locador pagará o valor do referido aluguel acrescido de 10% sobre o valor do mesmo.

Do mês seguinte ao vencido, o (s) Locador (es) poderá (ao) enviar o (s) recibos(s) de alugueis e encargos da locação para cobrança através de advogados de sua confiança, respondendo o (s) Locatário (s) também pelos honorários de advogados mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará (ao) o (s) Locatário(s) também as custas decorrente:

- a) Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará (ao) a (s) Locatária (s) obrigando (s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimo e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.
- b) O Locatário fica obrigado a apresentar a Locadora, as contas de Energia elétrica e de água devidamente quitadas no ato do pagamento de cada mensalidade do aluguel .

**XVI) CLÁUSULA PENAL:** O locador e a Locatário obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual convencionada entre as partes que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionados no imóvel locado;

As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

- b) Qualquer reforma feita pela Inquilina no imóvel locado objeto deste instrumento, ficará com a responsabilidade do mesmo, sendo portanto isento o Locador de pagamento de qualquer indenização referente a dita reforma seja ela do valor que for.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Observação: A LOCATÁRIO, se compromete a pagar água e energia em dia.

Limoeiro, 15 de Outubro de 2019.

(contas de água e luz o Locatário deixar em dia)

LOCADOR (A):

*Prof. de Direito de Família e Sucessões*

LOCATARIO (A):

*Rosalia Francisca de Melo*

FIADOR (A):

TESTEMUNHAS:

**Cliente**

Nome

ROSALIA 45209600459

Agência

0232-1

Conta

31.403-X

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
19/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2020		MANUT PROG REL	813.380.700.164.655	5,00 D	5,00 D
		Cobrança referente 30/11/2020			
03/12/2020		RF AUT MAIS	42	5,00 C	0,00 C
07/12/2020	2081-8	TRANSF RECEBIDA	602.081.000.019.534	2.100,00 C	2.100,00 C
		07/12 2081 19534-0 ECLESIO ALVES			
07/12/2020	0232-1	SAQUE NO CAIXA	23.200	4.700,00 D	2.600,00 D
		07/12 13:08 LIMOEIRO PE			
07/12/2020		TAR PACOTE SERV	833.421.201.837.121	26,00 D	2.626,00 D
		Cobrança referente 07/12/2020			
07/12/2020		RF AUT MAIS	42	2.626,00 C	0,00 C
08/12/2020	2081-8	TRANSF RECEBIDA	602.081.000.019.534	100,00 C	100,00 C
		08/12 2081 19534-0 ECLESIO ALVES			
08/12/2020		TARIFA SAQUE-P	853.430.800.286.825	3,00 D	97,00 C
		Cobrança referente 07/12/2020			
08/12/2020		RF AUT MAIS	42	97,00 D	0,00 C
09/12/2020		PAG BOLETO	120.901	1.216,11 D	1.216,11 D
		BELLA MIX DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS			
09/12/2020		RF AUT MAIS	42	1.216,11 C	0,00 C
10/12/2020	0232-1	DEPOSITO	2.321.902.300.364	4.150,00 C	4.150,00 C
		0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE			
10/12/2020		PGTO CARTAO	121.213.092	5.038,56 D	888,56 D
		EMPRESARIAL ELO			
10/12/2020		RF AUT MAIS	42	888,56 C	0,00 C
14/12/2020	1360-9	TRF POUPANCA	1.360.510.014.370	500,00 C	500,00 C
		14/12 1360 14370-7 VERA LUCIA ARR			
14/12/2020	0232-1	DEP ONLINE TAA	23.270.056.093.851	200,00 C	700,00 C
		14/12 09:38 SAA-LIMOEIRO			
14/12/2020	0673-4	TRANSF RECEBIDA	600.673.000.050.969	700,00 C	1.400,00 C
		12/12 0673 50969-8 SERVEGILDO N S			
14/12/2020		PAG BOLETO	121.401	676,26 D	723,74 C
		MEDEXPRESS			
14/12/2020		PAG BOLETO	121.402	887,39 D	163,65 D
		MEDEXPRESS			
14/12/2020		RF AUT MAIS	42	163,65 C	0,00 C
17/12/2020	2335-3	TRANSF RECEBIDA	602.335.000.010.623	200,00 C	200,00 C
		17/12 2335 10623-2 WENDYLENE GONC			
17/12/2020		RF AUT MAIS	42	200,00 D	0,00 C
23/12/2020	0232-1	DEPOSITO	2.321.407.300.194	8.500,00 C	8.500,00 C
		0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE			
23/12/2020	0232-1	DEPOSITO	2.321.407.300.195	8.500,00 C	17.000,00 C
		0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE			
23/12/2020	0232-1	TRANSF RECEBIDA	10.232.000.032.979	5.300,00 C	22.300,00 C
		23/12 0232 32979-0 NAYRA R M P PA			

# Extrato de Conta Corrente

Movimento						
Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo	
23/12/2020	0232-1	TRANSF RECEBIDA	550.232.000.032.992	3.000,00 C	25.300,00 C	
		23/12 0232 32992-4 LEI A BLANC-FU				
23/12/2020		RF AUT MAIS	42	25.300,00 D	0,00 C	
28/12/2020	0232-1	DEPOSITO	2.321.407.300.243	1.780,00 C	1.780,00 C	
		0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE				
28/12/2020	0232-1	DEPOSITO	2.321.407.300.246	6.000,00 C	7.780,00 C	
		0232-00-LIMOEIRO-LIMOEIRO,PE				
28/12/2020		RF AUT MAIS	42	7.780,00 D	0,00 C	
28/12/2020		S A L D O			0,00 C	

Impresso em 11.03.2021 às 14:25:06

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: **MARIA DE LOURDES DE MELO CAVALCANTE**, brasileira, casada, maior, capaz, cabeleireira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.019.737-SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 456.822.594-91, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Miguel de Melo, 366, Cohab Velha- Bairro Otácio de Lemos, neste Município de Limoeiro-PE, CEP-, 55.700.000, o que afirma sob as penas da Lei;

II) LOCATÁRIA: **Razão Social: Rosália Francisca de Melo, Nome Fantasia: Max Iluminação**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.886.449/0001-95, representada pela Sra. **ROSÁLIA FRANCISCA DE MELO**, brasileira, casada, maior, capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.531.636-SSP-PE e inscrita no CPF/MF nº 452.096.004-59, residente e domiciliada na Rua da Alegria- 1140, Bairro Centro, nesta Cidade de Limoeiro-PE-CEP- 55.700-000, o que afirma sob as penas da Lei.

III) AVALISTA (S) :

FIADOR (ES) ( ) CAUÇÃO ( ). SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA (X)

IV) OBJETO DA LOCAÇÃO: **um galpão, nº 336-B, situado na Rua Avenida Sebastião Miguel de Melo, Bairro Otácio de Lemos, nesta cidade de Limoeiro-PE**

O fim a que se destina: **COMÉRCIO**

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: **R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) mensal.**

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia 30 de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO: 01 e 6 (um ano e seis meses).

Inicial: **15 de Outubro de 2019.**

Término: **15 de abril de 2021.**

Reajuste a cada (doze) meses, com base no (a) Lei do Inquilinato vigente do País, respeitando o Código do Consumidor. **(caso venha a ser rescindido o presente contrato antes da vigência do prazo estipulado neste, serão cumpridas todas as cláusulas nele inseridas, pelas partes contratantes).**

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se a Locatária além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusivo de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condomínio, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio, se foro caso.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: A Locatária declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir o LOCADOR, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinando e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo (ou verbal com presença de testemunha);
- b) não fazer instalação, adaptação obra ou benfeitorias, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma a. Alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;
- d) Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes.
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega afetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar a LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pela LOCATÁRIA de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a mesma LOCATÁRIA, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pela LOCATÁRIA.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do imóvel locado ficará por conta da LOCATÁRIA durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da LOCATÁRIA, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se a LOCATÁRIA a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O aluguel, após o

vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

**XII) INDENIZAÇÃO E DIREITOS DE RETENÇÃO:** Toda e qualquer benfeitoria autorizadas pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo a LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

**XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:** A locação estará sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado a LOCADORA todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**XIV) GARANTIAS:** Em garantia do fiel cumprimento de cada obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos alugueis, assina o presente instrumento, na qualidade de Fiaidores, anteriormente qualificados, e principais pagadores do Locatário, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avenca e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 1.491, do Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará ate a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

- os fiadores declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 1.500 do Código Civil;
- no caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, obriga-se a LOCATÁRIA, a dar substituto idôneo, a juízo dos LOCADOR dentro de 30 dias sob pena incorrer em grave infração contratual com o conseqüente despejo.

**XV) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:** Fica convencionado que a (s) Locatário (s) deverá(ão) fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 30 de cada mês subsequente, ficando esclarecido que passando este prazo estará (ao)em mora sujeito (s) às penas impostas neste contrato. Efetuado o pagamento após três dias da data de vencimento, o locador pagará o valor do referido aluguel acrescido de 10% sobre o valor do mesmo.

Do mês seguinte ao vencido, o (s) Locador (es) poderá (ao) enviar o (s) recibos(s) de alugueis e encargos da locação para cobrança através de advogados de sua confiança, respondendo o (s) Locatário (s) também pelos honorários de advogados mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará (ao) o (s) Locatário(s) também as custas decorrente:

- Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará (ao) a (s) Locatária (s) obrigando (s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimo e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.
- O Locatário fica obrigado a apresentar a Locadora, as contas de Energia elétrica e de água devidamente quitadas no ato do pagamento de cada mensalidade do aluguel.

**XVI) CLÁUSULA PENAL:** O locador e a Locatário obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual convencionada entre as partes que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionados no imóvel locado;

As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

- Qualquer reforma feita pela Inquilina no imóvel locado objeto deste instrumento, ficará com a responsabilidade do mesmo, sendo portanto isento o Locador de pagamento de qualquer indenização referente a dita reforma seja ela do valor que for.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Observação: A LOCATÁRIO, se compromete a pagar água e energia em dia.

Limoeiro, 15 de Outubro de 2019.

(contas de água e luz o Locatário deixar em dia)

LOCADOR (A)

*M<sup>te</sup> de Boverdes de S<sup>to</sup> Cavalante*

LOCATARIO (A)

*Rosalia Francisca de Melo*

FIADOR (A): \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_